



SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO CENTRO
MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E CONSELHO GERAL

ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

CONVOCATÓRIA

Nos termos estatutários convoco a Assembleia Geral Eleitoral do Sindicato dos Bancários do Centro, a realizar descentralizadamente nos locais de trabalho, na Sede do Sindicato e nas Delegações Regionais (Guarda, Leiria e Viseu), das 08h30 às 17h30 do dia 11 de Abril de 2019, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto Único - Eleição da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Geral, Direcção, Conselho Fiscalizador de Contas e Conselho Disciplinar (alínea a) do artigo 30º), para o quadriénio de 2019/2023.

Coimbra, 08 de Fevereiro de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral
e do Conselho Geral

(Carlos Manuel Simões da Silva)

ESCLARECIMENTOS

A Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Geral esclarece o seguinte:

- 1 - A Assembleia Geral Eleitoral é constituída pelos sócios até ao nº 14158 (nº 1 do artº 75º dos Estatutos).
- 2 - Capacidade Eleitoral – Só podem ser eleitos os sócios até ao nº 14155 (nº 1 do artº 77º dos Estatutos).
- 3 - **Apresentação de Candidaturas – 40 dias antes da data do acto eleitoral – até às 17h30 do dia 4 de Março de 2019 e formalizadas nos termos do artigo 81º dos Estatutos.**
- 4 - O número de mandatos atribuídos a cada uma das Secções Regionais, apurados nos termos do nº 1 do artigo 34º dos Estatutos, é o seguinte:

| | | |
|----------------------------|-------------|-------------|
| Secção Regional de Coimbra | 1530 sócios | 12 mandatos |
| Secção Regional da Guarda | 605 sócios | 5 mandatos |
| Secção Regional de Leiria | 1374 sócios | 11 mandatos |
| Secção Regional de Viseu | 1086 sócios | 9 mandatos |
- 5 - As listas de candidaturas para o Conselho Geral terão de ser subscritas por um mínimo de 50 associados por cada Secção Regional.
 - a) As listas para a Comissão Sindical de Reformados também terão de ser subscritas por 50 associados.
- 6 - As listas de candidaturas respeitantes à Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Geral, à Direcção, ao Conselho Fiscalizador de Contas e ao Conselho Disciplinar serão apresentadas conjunta e simultaneamente e terão de ser subscritas por, pelo menos, 200 sócios.
- 7 - A eleição do Secretariado da Secção Sindical de Reformados que representará a Secção no Conselho Geral (nº 1 do artigo 59º), órgão executivo da Secção é constituído pelos três elementos mais votados das listas apresentadas a sufrágio, aplicando-se-lhes a média mais alta do método de Hondt (nº 1 do artº 63º dos Estatutos).
- 8 - Nos termos dos nºs 3 e 5 do artigo 91º dos Estatutos é permitido o voto por correspondência que obedecerá às condições previstas no nº 7 do mesmo artigo.
 - a) A Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Geral considerará como válidos os votos por correspondência com carimbo dos correios com data até 11 de abril de 2019.
 - b) Para o apuramento definitivo dos resultados considerar-se-ão os votos constantes nos termos da alínea anterior recebidos até ao limite do 18 de abril de 2019.
- 9 - Serão criadas mesas de voto na Sede do Sindicato e nas Delegações regionais da Guarda, Leiria e Viseu e nos locais de trabalho onde haja, cumulativamente, pelo menos 3 sócios e Delegado Sindical que será o Presidente da Mesa de voto (artº 89º dos Estatutos).
- 10 - A campanha eleitoral tem início a 28 de março de 2019 e terminus às 0 horas do dia 10 de abril de 2019.
- 11 - As dúvidas que subsistirem, deverão ser dirigidas à Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Geral que prestará todos os esclarecimentos necessários para que este acto eleitoral decorra com normalidade e transparência.